

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 007/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **OVOS DE CHOCOLATE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativo(s) total(is):

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.600	UNIDADE	OVO DE PÁSCOA FRACIONADO - CHOCOLATE FRACIONADO SABOR CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE FRACIONADO PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.
2	38.443	UNIDADE	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE AO LEITE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. NA DATA DA ENTREGA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.
3	17.585	UNIDADE	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE AO LEITE PESANDO 20G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 200G. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.
4	474	UNIDADE	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE DIET - CHOCOLATE DIET EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			OVO BOMBOM DIET OU TRUFA DIET DE CHOCOLATE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.
5	686	UNIDADE	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE CHOCOLATE ZERO LACTOSE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM ZERO LACTOSE OU TRUFA ZERO LACTOSE DE CHOCOLATE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.
6	536	UNIDADE	OVO DE PÁSCOA SEM PROTEÍNA DO LEITE - OVO DE PÁSCOA SEM PROTEÍNA DO LEITE, NATURAL, 50% CACAU, CONTENDO AÇÚCAR CRISTAL ORGÂNICO, LICOR DE CACAU NATURAL, MANTEIGA DE CACAU NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SOJA, LACTOSE E SEM TRAÇOS. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.

1.3. Os produtos licitados se destinarão à 23 (vinte e três) entes consorciados ao CIVAP, assim identificados: BASTOS, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MANDURI, NANTES, OCAUÇU, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PIRATININGA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SALTO GRANDE, SANDOVALINA, SÃO PEDRO DO TURVO, TACIBA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP.

1.4. Os quantitativos de produtos destinados para cada órgão participante da licitação se acham definidos em Apêndice ao presente Termo de Referência.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constantes das solicitações de participação na licitação desenvolvidas pelos órgãos participantes do certame.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) meses contados do encerramento da licitação. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

1.7.1. os preços serão fixos e irrevogáveis.

1.8. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões), entre outras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de ovos de chocolate é uma necessidade fundamental para a realização da distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, em comemoração ao domingo de Páscoa. Esta ação visa não apenas proporcionar um momento de alegria e confraternização aos alunos, mas também promover a integração entre a comunidade escolar e fortalecer os laços de união e solidariedade.

Ao adquirir os ovos de chocolate pelo Sistema de Registro de Preços, os municípios consorciados garantem a melhor relação custo-benefício, uma vez que o critério de julgamento adotado é o menor preço por item. Dessa forma, é possível atender a demanda de forma eficiente, otimizando os recursos públicos e garantindo a qualidade do produto oferecido aos alunos.

Além disso, a distribuição dos ovos de chocolate contribui para estimular o consumo de alimentos saudáveis e nutritivos, proporcionando uma opção de sobremesa que agrada a crianças e adultos. Portanto, a contratação do objeto de aquisição é fundamental para garantir o sucesso da iniciativa e promover momentos de alegria e celebração entre os alunos da rede municipal de ensino.

2.2. O objeto da contratação está previsto nos respectivos Planos de Contratações dos órgãos participantes da licitação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa para a contratação, tanto a inicial quanto as futuras contratações. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a aquisição do produto mediante a realização de certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, pelo critério de menor preço por item.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação NÃO HAVERÁ indicação de marcas.

Exigência de amostra

4.2. Na presente contratação **HAVERÁ** exigência de amostra para todos os itens licitados, nos termos do § 3º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 02 (duas) amostras de cada produto ofertado, para análise da Equipe de Apoio Técnico, como condição para a adjudicação e homologação do resultado. Se destinam às provas de conformidade e de comparação.

a) A amostra deverá ser entregue (ou enviada) na sede do CIVAP (Via Chico Mendes, nº 65 Bairro Quinta dos Flamboyants, no município de Assis-SP (CEP 19810-005), no prazo de até 05 (cinco)

dias úteis, contados da data de realização da sessão do pregão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

b) é facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

c) A avaliação de cada amostra será feita por membros da equipe de apoio técnico, em até 03 (três) dias úteis e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações do produto licitado.

d) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

a) na ocorrência de desclassificação a amostra destinada à prova de comparação estará disponível à licitante para a sua retirada.

4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A(s) entrega(s) dos produtos deverá(ão) ocorrer até o dia **11 (onze) de abril de 2025**, irreversivelmente. Os pedidos serão confirmados por cada município junto à Detentora da ata, mediante envio da nota de empenho respectiva.

5.2. O descumprimento do prazo ensejará a aplicação na detentora do preço registrado, das sanções a serem definidas no edital do certame.

5.3. Deverão ser entregues em endereço indicado por cada Prefeitura, sempre situado na zona urbana (sede) do Município. O endereço será informado à detentora, pela Secretaria requisitante, no momento da confirmação do fornecimento da parcela do produto, **NÃO SENDO O CIVAP O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

5.5. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.6. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

5.7. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar do recebimento

definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

6. MODELO DE GESTÃO DA ARP

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato (Ata) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

a) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). Referido fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso II);

b) gestor do contrato que atuará no acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (detentora), dentre outras obrigações legais e contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso III).

6.6. Pela inexecução parcial ou total do contrato (Ata), a Administração contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 e 158). Estarão detalhadas na Ata de Registro de Preços.

6.7. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

6.8. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

6.9. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

6.10. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. O órgão contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

7.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações

contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.18. O pagamento será realizado:

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, parcial ou total.

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, parcial ou total.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

8.2. O julgamento por item visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se: a) na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global; b) na Cartilha do TCESP sobre a Lei nº 14.133/2021 (fls. 24).

8.3. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

8.16. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCEP nº 50.

Qualificação técnica

8.17. Não será exigida.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 1.610.193,83** (um milhão e seiscentos e dez mil e cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos dos órgãos participantes da licitação.



10.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10.3.Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos órgãos participantes da licitação. Quando dos municípios, os recursos poderão ser próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

10.4.Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.O agrupamento dos produtos licitados se deu em decorrência da “juntada” dos pedidos para licitar, de cada órgão participante da licitação, pela equipe de apoio do CIVAP.

11.2.As obrigações e as responsabilidades das partes se acham dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 17 de fevereiro de 2025.

A Comissão:

Assinado digitalmente na ZapSign por
Lucimar Adriana Rodrigues Dragonetti Girotti
Data: 18/02/2025 09:49:38 (UTC-03:00)

Lucimar Adriana Rodrigues Dragonetti Girotti
CPF nº 080.430.058-50
E-mail: adrianadragonetti1@gmail.com

Assinado digitalmente na ZapSign por
Edinéia Aparecida Barrichello Guimarães
Data: 18/02/2025 15:18:33 (UTC-03:00)

Edinéia Aparecida Barrichello Guimarães
CPF nº 266.060.288-33
E-mail: cozinhapiloto@candidomota.sp.gov.br

Assinado digitalmente na ZapSign por
Anna Ligia Cofone
Data: 20/02/2025 09:26:46 (UTC-03:00)

Anna Ligia Cofone
CPF nº 359.240.948-47
E-mail: centraldealimentacao@pedrinhaspaulista.sp.gov.br



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - Pregão Eletrônico nº 006/2025

Processo nº 007/2025

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO: DE BASTOS A PARAGUAÇU PAULISTA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	BASTOS	CAIABU	CAMPOS NOVO PAULISTA	CÂNDIDO MOTA	IBIRAREMA	JOÃO RAMALHO	LUTECIA	MANDURRI	NANTES	OCAUCU	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA
1	2.600	UNIDADE	OVO DE PASCOA FRACIONADO - CHOCOLATE FRACIONADO SABOR CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE FRACIONADO PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	0	0	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0
2	38,443	UNIDADE	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE AO LEITE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	2.000	200	1.400	2.700	2.500	680	1.150	1.200	330	0	3.800	5.900
3	17,585	UNIDADE	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA	0	1.000	0	3.400	2.500	140	0	0	0	685	3.800	560

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CIVAP 2025-LICITAÇÕES



			CHOCOLATE AO LEITE PESANDO 20G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMINIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 200G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.												
4	474	UNIDADE	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE DIET - CHOCOLATE DIET EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM DIET OU TRUFA DIET DE CHOCOLATE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMINIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	4	10	10	40	30	0	0	3	3	15	20	20
5	686	UNIDADE	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE CHOCOLATE ZERO LACTOSE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM ZERO LACTOSE OU TRUFA ZERO LACTOSE DE CHOCOLATE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMINIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	20	10	20	140	30	0	5	15	7	0	80	100
6	536	UNIDADE	OVO DE PASCOA SEM PROTEÍNA DO LEITE - OVO DE PASCOA SEM PROTEÍNA DO LEITE.	30	5	20	120	30	0	0	7	5	30	30	100

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CIVAP 2025-LICITAÇÕES



			NATURAL, 50% CACAU, CONTENDO AÇUCAR CRISTAL ORGÂNICO, LICOR DE CACAU NATURAL, MANTEIGA DE CACAU NATURAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, SOJA, LACTOSE E SEM TRACOS. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO: DE PIRATININGA A TARUMÃ

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PIRATININGA	PIRAPOZINHO	PLATINÁ	QUATÁ	QUINTANA	RANCHARIA	SALTOGRANDE	SANDOVÁ-LINA	SÃO PEDRO DO TURVO	TACIBA	TARUMÃ
1	2,600	UNIDADE	OVO DE PASCOA FRACIONADO - CHOCOLATE FRACIONADO SABOR CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE FRACIONADO PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
2	38.443	UNIDADE	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE AO	1.446	2.900	0	3.000	727	3.710	0	0	0	2.500	2.300



			LEITE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.											
3	17,585	UNIDADE	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE AO LEITE PESANDO 20G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 200G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	0	0	1,200	1,000	0	100	1,380	900	920	0	0
4	474	UNIDADE	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE DIET - CHOCOLATE DIET EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM DIET OU TRUFA DIET DE CHOCOLATE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES	8	3	10	50	0	15	7	10	1	50	165



			DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN, DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.												
5	686	UNIDADE	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE CHOCOLATE ZERO LACTOSE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM ZERO LACTOSE OU TRUFA ZERO LACTOSE DE CHOCOLATE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN, DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	0	8	10	40	47	15	25	10	24	50	30	
6	536	UNIDADE	OVO DE PÁSCOA SEM PROTEÍNA DO LEITE - OVO DE PÁSCOA SEM PROTEÍNA DO LEITE, NATURAL, 50% CACAU, CONTENDO AÇÚCAR CRISTAL ORGÂNICO, LICOR DE CACAU NATURAL, MANTEIGA DE CACAU NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SOJA, LACTOSE E SEM TRAÇOS. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN,	38	3	10	40	0	15	10	10	3	0	30	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CIVAP 2025-LICITAÇÕES



			DETERMINADOS PELA ANVISA, ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--